



PROCESSO N° 469/14

PROTOCOLO N° 11.962.482-7

PARECER CEE/CEMEP N° 432/14

APROVADO EM 16/07/14

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DA FACULDADE
INTERMUNICIPAL DO NOROESTE DO PARANÁ -
FACINOR

MUNICÍPIO: LOANDA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em
Estética – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente e
/ou concomitante ao Ensino Médio e de alteração do Plano de
Curso aprovado pelo Parecer CEE/PR n° 689/08, de 10/10/08.

RELATOR: ROMEU GOMES DE MIRANDA

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 417/14-SUED/SEED, de 28/03/14, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Loanda, em 02/05/13, de interesse do Centro de Educação Profissional da Faculdade Intermunicipal do Noroeste do Paraná – FACINOR, do município de Loanda, mantido pela FADENPAR - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Educacional do Noroeste do Paraná que, por sua direção, solicita a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Estética – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente e /ou concomitante ao Ensino Médio e a alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/PR n° 689/08, de 10/10/08.

A instituição de ensino obteve a renovação do credenciamento para a oferta de cursos da Educação profissional Técnica de Nível Médio, pela Resolução Secretarial n° 2043/12, de 03/04/12, pelo prazo de cinco anos, a partir do início do 2º semestre de 2011 até o final do 1º semestre de 2016.

O Curso Técnico em Estética – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, obteve o reconhecimento pela Resolução Secretarial n.º 4953/08, de 29/10/08, pelo prazo de cinco anos, a partir de 29/10/08 até 29/10/13.



PROCESSO N° 469/14

Com a emissão da nova versão da Deliberação nº 05/13-CEE/PR, de 10/12/13, o Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, denomina-se Ambiente e Saúde.

1.1 Dados Gerais do Curso (fl. 331)

Curso: Técnico em Estética
Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança
Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira
Regime de matrícula: modular
Carga horária: 1350 horas
Período de integralização do curso: mínimo de 18 meses e máximo de cinco anos
Requisitos de acesso: estar cursando a 3ª série do Ensino Médio ou tê-lo concluído
Número de vagas: 40 vagas por turma
Modalidade de oferta: presencial, subsequente e /ou concomitante ao Ensino Médio

1.2 Perfil Profissional de Conclusão de Curso (fl. 237)

Auxiliar de Estética e Cosmetologia

O aluno terá habilidade e competência para atuar como auxiliar de estética e cosmetologia com capacidade para avaliar as possibilidades de intervenções para o embelezamento pessoal.

Auxiliar de Estética Facial e Corporal

O aluno estará apto a desenvolver ações que permitam a avaliação e as possibilidades de intervenção para o embelezamento pessoal através da elaboração de planos de embelezamento com atividades de seleção e indicação de técnicas e produtos pertinentes.

Técnico em Estética

Ao concluir o curso o aluno estará preparado para dominar as técnicas de tratamentos e equipamentos que são utilizados na estética com capacidade de trocar informações com médicos e terapeutas que interagem na área de estética, administração os cuidados e tratamentos prescritos, capacidade de gestão de negócios em empresa própria ou não.



PROCESSO N° 469/14

1.3 Matriz Curricular (fl. 174)

NRE: 20 - Loanda	MUNICÍPIO: 1360 - Loanda	
ESTABELECIMENTO: 00462 - Centro de Ed. Prof. da Faculdade Int. do Noroeste do Paraná		
ENT. MANTENEDORA: Fundação de Apoio ao Desenv. Educacional do Noroeste do Paraná		
CURSO: 0783 - Curso Técnico em Estética		
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2007 - Gradativa	TURNO: Noite	MÓDULO: 20

Módulo I - Procedimentos Básicos da Estética			
Funções	Sub-funções	Disciplinas	Horas
Criação	Estudos e pesquisa em beleza: estudo e pesquisas sobre a história da beleza humana e sobre conhecimentos e aplicações de técnicas específicas, utilização de produtos cosméticos e uso de equipamentos para embelezamento do corpo humano. Concepção de plano de embelezamento: atividades que permitem avaliar possibilidades de intervenção para o embelezamento pessoal.	Leitura e produção de textos	40
		Anatomia Humana	60
		Fisiologia Humana	60
		Nutrição e Dietética	40
		Princípios da Química	40
		História da Beleza	40
		Princípios de Física e Estética	40
		Higiene Ocupacional	20
		Fundamentos de Dermatologia	60
		Total	
Estágio supervisionado		50	
Total de horas do Módulo			450

Módulo II - Técnicas e recursos de trabalho em estética				
Funções	Sub-funções	Disciplinas	Horas	
Planejamento	Métodos e técnicas para o plano de embelezamento: desenvolvimento de métodos e técnicas que possibilitem a execução de plano de embelezamento pessoal. Construção de plano de embelezamento: elaboração de plano de embelezamento pessoal, com atividades de seleção e indicação de técnicas, matérias, equipamentos e produtos cosméticos.	Dermatologia e Estética	60	
		Farmacologia Aplicada à Estética	40	
		Biossegurança Aplicada à Estética	20	
		Técnicas de Maquiagem	40	
		Técnicas de Estética Facial	80	
		Técnicas de Estética Corporal	80	
		Técnicas de Estética Capilar	40	
		Técnicas de Depilação	40	
		Total		400
		Estágio supervisionado		50
Total de horas do Módulo			450	



PROCESSO N° 469/14

NRE: 20 - Loanda	MUNICÍPIO: 1360 - Loanda	
ESTABELECIMENTO: 00462 - Centro de Ed. Prof. da Faculdade Int. do Noroeste do Paraná		
ENT. MANTENEDORA: Fundação de Apoio ao Desenv. Educacional do Noroeste do Paraná		
CURSO: 0783 - Curso Técnico em Estética		
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2007 - Gradativa	TURNOS: Noite	MÓDULO: 20

Módulo III - Bases Administrativas e Gerenciais Voltadas a Estética				
Funções	Sub-funções	Disciplinas	Horas	
Execução	Assessoria e acompanhamento de processo e serviços: atividades de avaliação que permitem o acompanhamento de processo produtivo Gestão de processos e serviços: interpretação de atribuições que permitem ao profissional a gestão de negócios, em empresa própria ou não.	Princípios Administrativos e Organização do Trabalho	40	
		Tecnologia de Materiais, Equipamentos e Produtos Cosméticos.	40	
		Relacionamento Social no Trabalho	40	
		Ética Profissional	20	
		Legislação Profissional	20	
		Práticas Administrativas e Gerenciais	20	
		Prática de Maquiagem	20	
		Prática de Estética Facial	80	
		Prática de Estética Corporal	80	
		Prática de Estética Capilar	20	
		Prática de Depilação	20	
		Total		400
		Estágio Supervisionado		50
Total de horas do módulo		450		
Total de horas do Curso			1200	
Total de horas de Estágio			150	
Total de horas geral do Curso			1350	

1.4 Certificação (fl. 221)

Módulo I – Auxiliar de Estética e Cosmetologia;
Módulo I e II – Auxiliar de Estética Facial e Corporal

Ao concluir o curso de acordo com a organização curricular aprovada e apresentar o certificado de conclusão do Ensino Médio, o aluno receberá o diploma de Técnico em Estética.

1.5 Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém convênios com:

- L.L Accorsi & Cia Ltda
- Márcia cabeleireira

Os termos de convênio estão anexados às fls. 302 a 305.



PROCESSO N° 469/14

1.6 Relatório de Autoavaliação do Curso (fl. 381)

Ano Série Etapa Módulo	Matriculas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes / Egressos				
	2009	2010	2011	2012	2013	2009	2010	2011	2012	2013	2009	2010	2011	2012	2013	2009	2010	2011	2012	2013	2009	2010	2011	2012	2013
1º Módulo	25	29	31	23	29	4	12	9	3	-	-	-	-	-	1	2	2	4	4	20	15	20	16	25	
2º Módulo	20	15	20	14	24	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	1	-	20	14	20	13	24	
3º Módulo	8	20	15	20	12	-	-	2	-	-	-	-	-	-	-	2	-	-	-	8	18	13	20	12	

Ano Série Etapa Módulo	Matriculas	Desistentes	Transferidos	Reprovados	Concluintes / Egressos
	2014	2014	2014	2014	2014
1º Módulo	19	-	-	-	-
2º Módulo	-	-	-	-	-
3º Módulo	23	-	-	-	-

1.7 Coordenação de Curso (fl.339)

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
-Belisa Bavia de Almeida	-Bacharel em Fisioterapia -Cursando Fisioterapia Dermato Funcional	-Coordenação de Curso

1.8 Comissão de Verificação (fl.306)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 58/13, de 14/08/13 – NRE de Loanda, integrada pelos técnicos pedagógicos: Marlei Boito Reyes, licenciada em Ciências; Neide de Souza Cirino de Oliveira, licenciada em Estudos Sociais; Rejane Aparecida Costa, licenciada em Ciências, Olinda Rodrigues Borsatto, licenciada em letras e como perita Josiene Cristina Filipe Sanches, tecnóloga em Estética e Cosmetologia, emitiu laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do curso e à alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/PR nº 689/08, de 10/10/08.

1.9 Parecer DET/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer nº 98/14–DET/SEED, encaminha ao CEE/PR o processo para o reconhecimento do curso e alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/PR nº 689/08, de 10/10/08.



PROCESSO N° 469/14

1.10 Alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/PR nº 689/08, de 10/10/08.

Dados Gerais do Curso (fl. 331)

Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde

Período de integralização do curso: mínimo de 18 meses e máximo de 36 meses

Regime de funcionamento: período noturno, de 2ª a 6ª feira, das 19 horas e 10 minutos às 23 horas e 10 minutos
Sábado – 08 horas às 12 horas e das 13 horas e 10 minutos às 17 horas e 10 minutos

Os estágios serão realizados aos sábados e eventualmente durante a semana, em contraturno, em salões e clínicas de estética.

Perfil Profissional do Curso (fl. 374)

Trata do embelezamento, promoção, proteção, manutenção e recuperação estética da pele. Seleciona e aplica procedimento de recursos estéticos utilizando produtos cosméticos, técnicas em equipamentos específicos de acordo com as características e necessidades do cliente. Utiliza técnicas de atendimento ao cliente orientando-o sobre ações de proteção à saúde cutânea.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Estética – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente e /ou concomitante ao Ensino Médio e de alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/PR nº 689/08, de 10/10/08.

Da análise do processo constata-se que os docentes possuem qualificação de acordo com as disciplinas indicadas.

A Comissão de Verificação relata que a instituição possui um laboratório específico para o curso, constando cinco macas e vários materiais, três laboratórios de Informática e biblioteca com amplo acervo bibliográfico e livros específicos para o curso, incluindo o uso da internet. A referida comissão informa que a instituição de ensino atende as especificações estruturais e técnicas para o funcionamento do curso e manifesta parecer favorável à renovação do reconhecimento.



PROCESSO N° 469/14

VOTO DO RELATOR

Face ao exposto somos favoráveis:

a) à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Estética – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, regime de matrícula modular, carga horária de 1350 horas, período mínimo de integralização do curso de 18 meses, 40 vagas por turma, presencial, do Centro de Educação Profissional da Faculdade Intermunicipal do Noroeste do Paraná - FACINOR, mantido pela FADENPAR - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Educacional do Noroeste do Paraná, pelo prazo de cinco anos, de 29/10/13 até 29/10/18, de acordo com as Deliberações nº 09/06 e nº 02/10 – CEE/PR;

b) alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/PR nº 689/08, de 10/10/08, de acordo com o descrito neste Parecer.

Recomendamos à mantenedora:

a) garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares;

b) que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) adequar o Plano de Curso de acordo com a Deliberação nº 05/13-CEE/PR, de 10/12/13, que dispõe sobre as normas da Educação Profissional Técnica de Nível Médio;

c) atender a Deliberação nº 03/13-CEE/PR, de 04/10/13, que dispõe sobre as normas para a regulação, supervisão e avaliação da Educação Básica, quando da solicitação da renovação do reconhecimento.

d) atender a alínea “b”, inciso II do artigo 8º da Deliberação nº 05/13-CEE/PR, caso haja matrículas de alunos que estejam cursando concomitantemente o Ensino Médio.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 469/14

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso.

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 16 de julho de 2014.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE